



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 2022-8012 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 144/2020/GAT/CGPP/DIFES/SESU-MEC

Brasília, 20 de julho de 2020.

Ao Senhor  
Júlio César Sá de Oliveira  
Reitor  
Fundação Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)  
Rod. Juscelino Kubitschek, km 02 – Jardim Marco Zero.  
CEP: 68903-419 – Macapá/AP

**Assunto: Renovação de autorização da FUNDAPE para apoiar a UNIFAP.**

*Ao responder, fazer referência a este ofício e ao processo nº 23000.017598/2020-23.*

Senhor Reitor,

1. Em atenção ao requerimento encaminhado, no qual a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE) solicita a renovação de autorização para apoiar a Fundação Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), informa-se que, em reunião realizada entre o Ministério da Educação – MEC e o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, em 14/7/2020, decidiu-se por sua **diligência**, em razão da ausência de documentos que comprovam os seguintes requisitos:

**4.1)** Ata de deliberação do órgão colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, manifestando prévia concordância com a pedido de renovação (art. 4º, IV, da Portaria Interministerial nº 191/2012);

**5.1)** Norma que discipline o relacionamento entre a fundação de apoio e a instituição apoiada mediante autorização (art. 4º, V, da Portaria Interministerial nº 191/2012);

**5.2)** Aprovação, pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, da norma que disciplina seu relacionamento com a fundação de apoio (art. 4º, V, da Portaria Interministerial nº 191/2012);

**8.1)** Aprovação dos projetos realizados em parceria com a fundação pelos órgãos competentes da instituição apoiada mediante autorização (art. 5º, III, da Portaria Interministerial nº 191/2012);

2. Salienta-se que os pedidos de renovação de autorização são examinados com base na Lei nº 8.958/1994 e na Portaria Interministerial nº 191/2012.

3. Para que o pedido de renovação de autorização dessa entidade seja apreciado, os documentos necessários deverão chegar ao Ministério da Educação no **prazo de 30 (trinta dias)**, contados a partir da data de recebimento desta correspondência.

4. As Secretarias permanecem à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO SANCHES DA SILVA  
Representante do Ministério da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Sanches da Silva, Coordenador(a) Geral**, em 20/07/2020, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2152615** e o código CRC **7FDF7B62**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.017598/2020-23

SEI nº 2152615